



DECRETO Nº 1.568/2020.

"ALTERA O DECRETO N°. 1.562/2020 DE 18 DE MARÇO DE 2020 QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA **ADOTADAS SEREM EMERGÊNCIA** DA ENFRENTAMENTO SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE CARAÁ/RS E DECRETO Nº. 1.566/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020, QUE DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CARAÁ/RS PARA FINS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA CAUSADA PELO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), E DÁ **OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÁ/RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e artigo 23, inciso II, da Constituição Federal;

DECRETA:

- **Art.** 1º Ficam suspensas as atividades de ensino fundamental e infantil de estabelecimentos públicos e privados até o dia 4 de maio de 2020.
- **Art. 2º** No que se refere à autorização para o funcionamento da indústria e comércio, o Município adota todas as determinações constantes no Decreto Estadual nº. 55.154/2020.
- **Art. 3º** Fica autorizada a abertura dos mercados e supermercados que poderão trabalhar de segunda-feira a sábado, das 8h às 20h.



Prefeitura Municipal de Caraá

Estado do Rio Grande do Sul



Art. 4. Aplica-se, no que for compatível com o presente Decreto, todas as demais previsões constantes no Decreto Municipal n°. 1564/2020 e Decreto Municipal n°. 1566/2020.

Art. 5. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 6. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 de abril de 2020.

NEI PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito no Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELMO MÁCHADO DE OLIVEIRA

Secretário de Administração, Fazenda

e Planejamento